

PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 923, de 18 de fevereiro de 2010.

ALTERA A LEI Nº 918/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal Nº 918/2010 passa a vigorar acrescido do parágrafo Único:

A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei para os quadros da Secretaria Municipal de Educação terão como remuneração os constantes do Anexo IV.

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 918/2010 passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
PROFESSOR	20	160

Art. 3º. A Lei Nº 918/2010 passará a vigorar acrescida do Anexo IV:

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO(R\$)
PROFESSOR	20	300,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 18 de fevereiro de 2010.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 924, de 18 de fevereiro de 2010.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A CATEGORIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

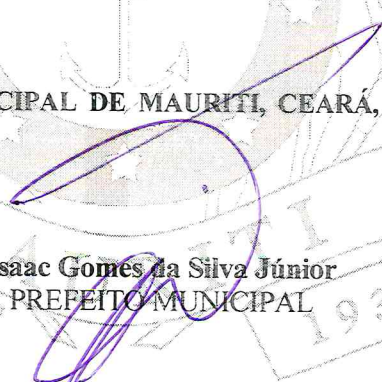
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos ocupantes do cargo de Médico – PSF, contratados temporariamente, com carga horária semanal de 40 horas, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração básica do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01 de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 18 de fevereiro de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"